



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 116/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 084/2018, cujo objeto é o seguro predial, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 78 do PAE n. 19.582/2020 (Pregão n. 070/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Sompo Seguros S/A, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SOMPO SEGUROS S/A, estabelecida na Rua Cubatão, n. 320, 12º andar, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04013-001, telefones (11) 3156-1210 / 3156-1048, e-mail licitacao@sompo.com.br / licitacaorenov@sompo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 61.383.493/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor João Carlos de França Mendonça, inscrito no CPF sob o n. 023.696.286-85, e seu Diretor Executivo, Senhor Sven Robert Will, inscrito no CPF sob o n. 006.544.517-10, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato n. 084/2018 fica prorrogado até as 23h59min do dia 18/09/2021.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPENHO DA DESPESA

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2020NE000874, em 19/08/2020, no valor de R\$ 6.999,00 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO

3.1. O endereço do Almojarifado do TRESP, previsto na subcláusula 1.1.1, "f", da Cláusula Primeira, do Contrato n. 084/2018, bem como nas subcláusulas 2.6.1, da Cláusula Segunda e 5.6, da Cláusula Quinta, para a cobertura dos móveis, equipamentos

de uso da Assistência da Seção de Almoxarifado e Patrimônio e materiais armazenados, passa a ser o seguinte:

- Servidão Antônio José Guarezi, n. 130, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88133-520.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 084/2018.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOÃO CARLOS DE FRANÇA MENDONÇA
DIRETOR

SVEN ROBERT WILL
DIRETOR EXECUTIVO